



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PARNAIBA  
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145  
Fone: (86) 3315-6900 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 19/2021 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 9 de novembro de 2021.

**EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO  
PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS  
NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS  
TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL  
DO PIAUÍ / CAMPUS PARNAÍBA - CHAMADA PÚBLICA / 2º Semestre de 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI)**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos a **SEGUNDA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO** e os **PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS da CHAMADA PÚBLICA, para os cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Parnaíba, observando o seguinte:

## **1 DA CONVOCAÇÃO**

**1.1** Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos aprovados por cotas para as vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI.

**1.2** O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas não garante direito à matrícula.

**1.3** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.

**1.4** Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroidentificação no prazo estabelecido ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito a matrícula.

**1.5** Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.

**1.6** A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital encontra-se no Anexo I.

## **2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**

**2.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência

SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência

SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência

SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**2.2** O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente.

**2.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**2.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

**2.5** O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida.

**2.6** As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.

**2.7** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Técnicos do IFPI pela Chamada Pública 2021.2 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**2.8** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para Negros (preto e pardo), a Comissão considerará:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;
- b. a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do

responsável, caso o candidato seja menor;

c. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade.

d. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de convocação para Heteroidentificação.

**2.9** As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - A autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a. Registro de Nascimento Indígena;

b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**2.10** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

**2.11** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

**2.12** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de NEGRO (pretos e pardos);

b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;

c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

**2.13** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos NEGROS (pretos ou pardos) ou INDÍGENAS estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

### **3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS**

**3.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS, convocados para matrícula, deverão acessar a página:

<https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, a partir **do dia 09/11 até o dia 12/11/2021**, e **preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão** designada para esse fim.

**3 . 2** Documentos a serem anexados ao formulário, pelos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos):

I. Digitalização do documento de identificação com foto do candidato (cédula de identidade-RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia) e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

II. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. Boa iluminação;
2. Fundo branco;
3. Sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. Sem filtros de edição;
5. Boa resolução; e
6. Preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal  
Fonte: Ministério da Educação/EBSEH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil  
Fonte: Ministério da Educação/EBSEH

III. um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, na qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

IV. Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

**3 . 3** Documentos a serem anexados ao formulário, pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de

Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**3.4** Caso o candidato tenha dificuldade para enviar a documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail: [comissao.hi.capar@ifpi.edu.br](mailto:comissao.hi.capar@ifpi.edu.br), com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso - Nome completo do Candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS TERESINA CENTRAL –TÉCNICO EM ELETRÔNICA

– Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

## **4 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**4.1** O resultado parcial das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> até as **17h do dia 15/11/2021**.

**4.2** O resultado final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> até as **17h do dia 18/11/2021**.

**4.3** O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

## **5 DOS RECURSOS**

**5.1** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 16/11 até as 12h do **dia 17/11/2021**.

**5.2** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

**5.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão.

**5.4** O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá enviar novamente toda a documentação exigida no item 2.

## **6 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS**

**6.1** O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até **dia 18/11/2021**;

**6.2** O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

**6.3** O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), quer dos autodeclarados INDÍGENAS, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

**6.4** Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 13/2021 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 27 de setembro de 2021.

**7.2** A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

**7.3** Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos que foram aprovados na Chamada Pública 2021/2 às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS nos cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI, em quantidade prevista no § 3 do artigo 8º da Portaria 4/2018.

**7.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Parnaíba - IFPI.

Luis Fernando dos Santos Souza  
Diretor-Geral  
IFPI - Campus Parnaíba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA**, em 09/11/2021 09:45:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 56415

**Código de Autenticação:** 6edcd6c248

